**Anexo 6: Termo compromisso sobre propriedade**

Pelo presente Termo , a OPORTUNIDAD MANUTENCAO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 28.060.593/0001-09, com sede na AV BANDEIRANTES 2994, Fundos Sala 02 - BRIGADEIRO TOBIAS – SOROCABA – SP – CEP 18.108-000, neste ato representada por seu representante legal RICARDO VAZ GUIMARÃES, RG.:36.446.990-0, CPF 018.369.879-78 doravante denominada EMPRESA, considerando os resultados que serão obtidos por meio da execução do projeto intitulado: PIPE - Fase 1 / 4º Ciclo/2017, Processo FAPESP nº 2017/22886-1, que tem como “Pesquisador Responsável” RICARDO VAZ GUIMARÃES XXXX, RG:36.446.990-0 e CPF 018.369.879-78, declaram e comprometem-se com o disposto a seguir:

1) É da responsabilidade do Pesquisador Responsável verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente, no todo ou em parte, objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual.

1.1) Deverá ser registrado todo e qualquer resultado passível de registro de acordo com a legislação de propriedade intelectual, incluindo-se as hipóteses legais de registro facultativo.

2) Sendo o Pesquisador Responsável bolsista da FAPESP, a titularidade sobre o(s) registro(s) de Propriedade Intelectual pertencerá exclusivamente à FAPESP.

2.1) Neste caso a Empresa Sede terá o direito de primeira recusa para licenciamento exclusivo do resultado protegido.

2.1.1) Caso a Empresa Sede manifeste interesse no licenciamento exclusivo já são garantidos à FAPESP os seguintes direitos, a serem inseridos em Contrato de Licenciamento específico:

a) pagamento à FAPESP de (***5%***) sobre o faturamento líquido da empresa obtido por meio da exploração econômica do produto, que deverá ser acompanhado de relatórios semestrais. Entende-se por faturamento líquido o valor obtido após o desconto de tributos, contribuições, descontos comerciais e financeiros, devoluções, transportes e publicidade. Tal forma de pagamento e tal porcentagem poderão ser revistos pela FAPESP e pela Empresa Sede para melhor se adequar à estratégia de exploração do resultado pela Empresa Sede;

b) Garantia de exploração, pela Empresa Sede, do resultado registrado em até um ano a contar da assinatura do Contrato de Licenciamento;

c) Garantia de desenvolvimento das atividades de exploração do resultado no Estado de São Paulo, podendo ser estendidas a outros Estados do Brasil;

d) Exploração internacional dependerá de anuência escrita da FAPESP;

e) Garantia de uso pela FAPESP do resultado protegido na hipótese de interesse público.

2.2) A Empresa Sede poderá, ainda, manifestar interesse no licenciamento não exclusivo dos direitos de propriedade intelectual que também dependerá de Contrato específico de Licenciamento com a FAPESP com a mesmas garantias apresentadas no item 2.1.1. Neste caso a FAPESP terá direitos ilimitados sobre a concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, a terceiros, dos direitos de propriedade intelectual, podendo, a qualquer momento, deles desistir.

2.3) A FAPESP, em qualquer hipótese de licenciamento, poderá destinar até 1/3 dos valores previstos no item ao Pesquisador Responsável, depois de ressarcidos eventuais gastos arcados pelo FAPESP com a proteção do resultado, desde que este não tenha acordo com a empresa que preveja premiação de qualquer natureza decorrente dos benefícios econômicos oriundos da exploração econômica do resultado.

2.4) Na hipótese de o Pesquisador Responsável e/ou demais inventores/autores possuir ou futuramente contrair vínculo empregatício com a Empresa Sede, esta será a responsável pelo repasse dos benefícios financeiros ao Pesquisador Responsável e/ou demais inventores/autores, de acordo com sua política interna de incentivo à Inovação.

2.5) A FAPESP manterá informados os inventores e instituições que compartilham os rendimentos líquidos.

2.6) A Empresa Sede será a única responsável por eventuais ações de terceiros que aleguem que o resultado fere algum direito de propriedade intelectual, incluindo-se, mas não somente, outros inventores independentes, universidades e empresas. Sendo assim, a Empresa Sede desde já se responsabiliza pela originalidade de quaisquer resultados que venham a ser apresentados à FAPESP para registro.

2.7) Os custos com o registro dos direitos de propriedade intelectual poderão ser arcados pela FAPESP, desde que o Pesquisador Responsável, ou outra pessoa por indicação da Empresa Sede, submeta e tenha aprovado Projeto no Programa Para Apoio de Propriedade Intelectual –PAPI/FAPESP. A FAPESP deverá sempre ser comunicada acerca das providências adotadas pela Empresa Sede.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RICARDO VAZ GUIMARAES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RICARDO VAZ GUIMARÃES

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: